



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Santos Ltda

EMENTA: Recredencia o Colégio Santos Ltda, em Forquilha, autoriza a educação infantil e renova o reconhecimento do ensino fundamental, até 31.12.2006.

RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim

SPU Nº 02088111-8 | **PARECER:** 0401/2004 | **APROVADO:** 10.05.2004

I – RELATÓRIO

A direção do Colégio Santos Ltda, situado na Rua Dona Mocinha Viana, S/N, Centro, Forquilha, CEP: 62.115-000, pelo Processo Nº 02088111-8, solicita a este Conselho o recredenciamento da mencionada instituição de ensino, a autorização da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

O estabelecimento pertence à rede particular de ensino, e esta inscrita no, com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica Nº 01.679.785/0001-33, e tem o seu credenciamento pelo Parecer Nº 648/98, deste Conselho.

Secretária: Francisca Adriana dos Santos – Registro Nº 5292.

Diretora: Sônia Maria dos Santos Costa – Nível Superior.

O pedido para o exercício de direção tem amparo no Art. 19 da Resolução Nº 372/2002-CEC. Entanto, a Professora deverá adquirir formação que garante o art. 64, LDB.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo vem instruído com base no inciso IV do art. 10 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96 e atende às exigências da Resolução Nº 372/2002 deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, verifica-se que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que somos de parecer favorável ao recredenciamento do Colégio Santos Ltda, em Forquilha, autorização da educação infantil e à renovação do reconhecimento do ensino fundamental, até 31.12.2006.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par/Nº 0401/2004

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 10 de maio de 2004.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0401/2004
SPU	Nº	02088111-8
APROVADO EM:		10.05.2004

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC